

AVISO

Para efeitos do disposto no n.º 6 e n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, torna-se público que, por Deliberação da Câmara Municipal do dia 21 de setembro 2017, e da Assembleia Municipal do dia 22 de setembro 2017, se encontra aberto pelo prazo de três dias úteis, o período de candidatura para contratação de técnicos especialmente habilitados para lecionação de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o ano letivo de 2017/2018, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (tempo parcial), na área abaixo indicada, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho e horário indicado.

1. Legislação aplicável:

Os contratos de trabalho regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2015, de 20 de junho, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, e Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2. Posto de Trabalho:

N.º Postos Trabalho	Área/Atividade	N.º de Horas	Local
1	Inglês	2 Horas	EB de Pias e EB de Terena

HORÁRIO	SEG.	TER.	QUA.	QUI.	SEX.
16:00 – 17:00	—	EB Terena	EB Pias	—	—

3. Caracterização do posto de trabalho:

Técnico que assegure o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC). Funções de planeamento, programação, execução e avaliação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC'S) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos no âmbito das AEC; funções

exercidas com autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior; outras atividades de cariz socioeducativo.

4. Requisitos de admissão

4.1. Gerais: os previstos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2. Especiais: possuir o perfil profissional adequado conforme estabelece o artigo 17.º da portaria N.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

4.2.1. Nível habilitacional e área de formação:

4.2.1.1. Inglês

- a) Habilitação profissional para o grupo de recrutamento 220 ou 330;
- b) Detentores de habilitação para a docência de Inglês.

5. Prazo de duração do contrato: nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, o contrato é válido para o período compreendido entre a data da sua assinatura e 30/06/2018, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, sendo criada reserva de recrutamento válida até ao final do respetivo ano escolar, conforme resulta do n.º 3 do art.º 7º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro.

6. Remuneração: será proporcional ao número de horas a exercer, tendo como base remuneratória o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário (1.145,79 €), quando possuam habilitação igual à licenciatura, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional ao índice referido.

7. Candidaturas:

7.1. Formalização da candidatura: as candidaturas devem ser formalizadas em formato papel mediante o preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na página oficial deste Município em www.cm-alandroal.pt, até ao termo do prazo fixado.

As candidaturas tem de ser, obrigatoriamente, remetidas por uma das seguintes vias: diretamente no Balcão Único de Alandroal, entre as 08:30h e as 15:30h, no Balcão Único de Santiago Maior, entre as 09:00h e as 12:30h e entre as 13:30h e as 15:30h, ou enviadas através de correio registado, com aviso de receção, para Município de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.

7.2. Documentos a apresentar, sob pena de exclusão da candidatura:

As candidaturas aos processos de seleção deverão ainda, ser acompanhadas do envio ou entrega, em suporte de papel, sob pena de exclusão, de *Curriculum Vitae* detalhado, fotocópia do certificado de habilitações, fotocópia de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional (tempo de serviço), nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na página eletrónica do Município de Alandroal.

8. Método de Selecção: De acordo com o disposto no art.º 36.º n.º 6 da Lei 35/2014, de 20 de junho e o art.º 6.º n.º 1 e 4 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, o método de selecção será a Avaliação Curricular.

8.1. Avaliação Curricular, com uma ponderação de 100%, é obtida através da seguinte forma:

$$AC = HAB (30\%) + EP (40\%) + FP (30\%)$$

Em que:

AC – Avaliação Curricular

HAB – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

9. Composição e identificação do Juri: Presidente: Elisabete de Jesus Passos Galhardas, Técnica Superior do Setor de Educação do Município de Alandroal, Vogais

Efectivos: Maria da Conceição Chilrito Rocha, Técnica Superior do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Tomé Joaquim Falé Laranjinho, Diretor do Agrupamento de Escolas de Alandroal; Vogais Suplentes: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Setor de Planeamento e Desenvolvimento, Bruno Miguel Rainho Pires, Técnico Superior do Sector de Desporto do Município de Alandroal.

10. Notificação dos Candidatos: após conclusão do processo de recrutamento, será efetuada a comunicação aos candidatos colocados por correio eletrónico. Após esta comunicação o candidato deve, no prazo de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação, aceitar a colocação e respetivo horário, bem como entregar os documentos previstos no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, no prazo de 10 dias. Na ausência de aceitação da colocação dentro do prazo fixado, ou na falta de entrega dos documentos, procede-se, de imediato, à comunicação do candidato que se encontra imediatamente posicionado na lista de ordenação.

11. Lista unitária de ordenação final dos candidatos: após homologação, será afixada nos Paços do Concelho do Município de Alandroal e divulgada no sítio da internet do Município (www.cm-alandroal.pt).

12. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Edifício Sede do Município de Alandroal, 27 de setembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal,



MARIANA ROSA GOMES CHILRA, DRA.